



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ASSESSORIA DE PROJETOS - RM/SMF**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) de Porto Alegre possui o seguinte problema a ser resolvido: número reduzido de servidores preparados e capacitados para atuar nas Câmaras de Mediação e Conciliação, o que dificulta a consolidação da cultura da mediação como verdadeiro instrumento e política pública de solução extrajudicial de conflitos, especialmente quando se trata de matéria tributária. Destaca-se que a demanda é de interesse público, porque está alinhada às melhores práticas de gestão pública moderna, principalmente por trazer agilidade na resolução de lides, reduzindo o contencioso administrativo e judicial, acelerando a recuperação de créditos e o incremento da arrecadação.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A contratação ora pretendida está prevista no PCA de 2025 (cursos, treinamento e capacitação de pessoal, código 3950), vide SEI [23.0.000117742-7](#), comprovando que a iniciativa está alinhada com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

3.1 Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1. Conteúdo programático abrangente, que aborde mediação (histórico, contextualização contemporânea, princípios, técnicas, habilidades do mediador, papel do advogado, modelos de mediação e áreas de atuação), mediação Tributária (visão panorâmica no Direito Comparado e Brasil, histórico recente, esfera Federal Brasileira e aprofundamento na Lei de Porto Alegre nº 13.028/2022) e proporcione a prática com orientação técnica e supervisão;

3.1.2. Aulas presenciais e por videoconferência interativa e expositivo-dialogadas, com exercícios, simulação de casos e exercícios de fixação de conceitos, valorizando o saber empírico/prático relacionado com o teórico;

3.1.3. Realização do curso em 100 horas de aula;

3.1.4. Emissão de certificado para os participantes com, no mínimo, 80% de presença;

3.1.5. Disponibilização de material de apoio; e

3.1.5. Corpo docente com experiência e qualificação na área.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. A proposta apresentada é tecnicamente alinhada às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente considerando a expertise do professor Ricardo Dornelles, que possui vasta experiência em mediação, inclusive com atuação em Porto Alegre na Câmara de Conciliação e Mediação na Procuradoria do Município. O conteúdo programático é abrangente, cobrindo tanto a teoria e prática geral da mediação quanto as

especificidades da mediação tributária, com foco na Lei Porto-Alegrense nº 13.028/2022.

4.2. A proposta da ESDM apresenta um diferencial relevante ao abordar, de forma integrada, os aspectos normativos e operacionais da mediação na administração pública, incluindo um módulo específico sobre mediação tributária com foco na legislação de Porto Alegre. Dessa forma, o valor por participante (R\$ 2.216,90) revela-se plenamente justificado, refletindo um equilíbrio responsável entre excelência técnica, relevância temática e compromisso institucional com a formação pública de qualidade.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. A solução consiste na contratação de um curso de "Formação de Mediadores na Administração Pública" com carga horária de 100 horas/aula, dividido em 4 módulos. A metodologia envolve 23 aulas presenciais e por videoconferência interativa e expositivo-dialogadas, com exercícios, simulação de casos e exercícios de fixação de conceitos. O curso também inclui um módulo teórico-prático com orientação técnica e supervisão com cinco aulas, e a disponibilização de material de apoio. A certificação exige 80% de frequência. A coordenação do curso é do Professor Ricardo Cesar Correa Pires Dornelles, e o corpo docente é composto por profissionais experientes na área.

5.2. Não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de um serviço de capacitação.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. O presente curso será de 100 (cem) horas, para 20 (vinte e quatro) participantes, podendo ser estendido para 25 (vinte e cinco), sem custos adicionais.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. O valor da contratação é de R\$ 55.422,50. Este valor é para pagamento em quatro parcelas, no valor R\$13.855,62 cada uma, após a conclusão de cada módulo.

7.1.1. O valor encontra-se em consonância com os praticados por outras instituições de ensino para cursos com carga horária e complexidade equivalentes e com outras contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme comprovam as notas fiscais emitidas para outro contratante e o e-mail com esclarecimentos adicionais anexados ao processo (35009461 e 35009407).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. A contratação não será parcelada. A formação em mediação é um processo contínuo e integrado, com módulos interdependentes que visam construir um conhecimento completo e prático. O parcelamento prejudicaria a coerência pedagógica e a efetividade do aprendizado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização do curso.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Os resultados pretendidos são:

10.1.1. Agilidade na resolução de conflitos tributários, reduzindo o contencioso administrativo e judicial, e, consequentemente, acelerando a recuperação de créditos e o incremento da arrecadação, sem a necessidade de processos litigiosos longos e custosos;

10.1.2. Desenvolvimento de habilidades avançadas de comunicação, negociação e resolução de problemas, que são valiosas nas relações interpessoais (com os colegas e com os contribuintes), promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e transformando a percepção do contribuinte sobre a Receita Municipal; e

10.1.3. Promoção da cultura do diálogo, estimulando a escuta ativa e empática e a comunicação não violenta, o que é essencial para melhorar a qualidade dos atendimentos e elevar a satisfação dos contribuintes.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. As providências a serem tomadas serão:

11.1.1. Designação de fiscal de contrato: Nomear um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, que deverá acompanhar o curso, a entrega do material didático e a emissão dos certificados, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

11.1.2. Comunicação aos participantes: Coordenar a lista de participantes, informando-os sobre datas, horários e requisitos técnicos para acesso ao curso online.

11.1.3. Preparação da infraestrutura: Assegurar que os servidores designados para o curso possuam acesso a computadores com conexão à internet estável e os softwares necessários para a participação no ambiente online.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. A contratação de um curso de formação não gera impactos ambientais significativos. As aulas ocorrerão presencialmente e por videoconferência, minimizando deslocamentos e, consequentemente, o consumo de combustível e emissões. Não há bens ou refugos que demandem logística reversa.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. A contratação da Escola Superior de Direito Municipal para a realização do curso *in company* de "Formação de Mediadores na Administração Pública" é plenamente adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre de capacitar seus servidores em mediação, especialmente na área tributária. A proposta apresentada, com seu conteúdo programático abrangente, metodologia adequada e corpo docente qualificado, atende aos requisitos técnicos e pedagógicos para a formação de mediadores capazes de atuar na resolução de conflitos, contribuindo para a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a promoção da pacificação social.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Filippini Spier, Auditor-Fiscal da Receita Municipal**, em 11/08/2025, às 17:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35064368** e o código
CRC **2546BAC5**.
